



PROJETO DE LEI N° 023, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A APOSTILAR 20 (VINTE)
HORAS SEMANAS AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PESSOAL N°
003/2024.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração no Contrato Administrativo de Pessoal nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.169, de 19 de fevereiro de 2024, mediante o apostilamento de mais 20 (vinte) horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração do(a) professor(a) contratado(a).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, RS, 09 de abril de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 09 DE ABRIL DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A APOSTILAR 20 (VINTE)
HORAS SEMANAS AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº
003/2024.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a Vossas Excelências, para análise e apreciação, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer o apostilamento de mais 20 (vinte) horas semanais no Contrato Administrativo de Pessoal nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 2.169, de 19 de fevereiro de 2024, referente a professora de Educação Infantil (J.H.M.), aumentando assim a sua carga horária.

Nos termos do Memorando nº 899/2025, exarado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o referido acréscimo se faz necessário “[...] para a substituição da professora do CIEP Leonel de Moura Brizola, L.S.M., que estará entrando em licença maternidade até a data de 30 de abril. [...]”

Ainda, conforme o mesmo memorando, “[...] Tal solicitação se mostra imprescindível, haja vista a necessidade de atender uma turma do 2º ano em fase de alfabetização no turno regular, enquanto no turno complementar se faz necessária a abordagem dos conteúdos curriculares de recreação, hora do conto e substituição da referida professora em hora atividade. [...]”



Com as justificações apresentadas, resta, portanto, plenamente motivado o aumento pretendido, sendo de suma importância que assim se proceda, a fim de garantir o bom atendimento aos alunos, os quais não podem ficar sem professor, para que se garanta tanto a continuidade do serviço público quanto o desempenho de funções públicas essenciais à coletividade.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 09 de abril de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

